



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: prefeitocaparaomg@gmail.com - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

LEI Nº. 1.322, DE 23 DE NOVEMBRO 2015.

*Altera Art. 5º da Lei Municipal nº.
1.309/2014 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Caparaó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica alterado o art. 5º, da Lei Municipal 1.309, de 11/12/2014, a saber.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

§ 1º - No limite....

§ 2º - Sem onerar...

§ 3º - Além dos limites...

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º – Esta Lei entra em vigor em 06 de outubro de 2015.

Caparaó / Minas Gerais, 23 de novembro de 2015.

CRISTIANO XAVIER DA COSTA

Prefeito Municipal